

POLÍTICA	CÓDIGO: PG 19.00 02 EDIÇÃO: 25/06/2024 Nº DE PÁGINAS: 37 VERSÃO: 4ª ND: 2
PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	
ÓRGÃO ELABORADOR: <i>Compliance</i>	ÓRGÃO VALIDADOR: Diretor Presidente

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS	3
4. BASES NORMATIVAS	6
4.1. Documentos de Referência	6
4.2. Documentos Complementares	6
5. DETALHAMENTO	7
5.1. Princípios.....	7
5.2. Diretrizes.....	7
5.3. Diretrizes de Procedimento	8
5.4. Prevenção e Combate LD FT	9
5.4.1. Procedimentos Operacionais	10
5.5. Responsabilidades.....	32
5.5.1. Diretoria.....	32
5.5.2. Diretoria de PLD Controles de Internos	32
5.5.3. Comitê de Riscos e Controles Internos	33
5.5.4. Área de PLD Controles Internos	33
5.5.5. Áreas de Negócios (1ª linha de defesa)	34
5.5.6. Cadastro e Formalização	34
5.5.7. Área de Desenvolvimento de Produtos e Serviços	35
5.5.8. Recursos Humanos	35
5.5.9. Compliance	35
5.5.10. Jurídico	35
5.5.11. Tecnologia.....	35
5.5.12. Auditoria Interna	36
6. PENALIDADES	36
7. VIGÊNCIA	36
8. HISTÓRICO DE REVISÕES.....	36
9. APROVAÇÕES	36

1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer as “Diretrizes” e “Princípios” e procedimentos que visam prevenir a utilização da Empresa direta ou indiretamente como meio para a prática de atividades ilícitas, definindo procedimentos e instrumentos de controles para minimizar os riscos financeiros, jurídicos, reputacionais e socioambientais.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento é aplicável a todos os colaboradores da empresa, os quais estão obrigados a observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições deste sistema.

3. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS

TERMO	DEFINIÇÃO
ALTA ADMINISTRAÇÃO	Estrutura organizacional compreendida a partir da Diretoria Estatutária e Conselho de Administração.
ANEXOS	Tabelas, formulários, dados, imagens ou figuras gráficas incorporadas às últimas páginas de uma IN, para ilustrar ou facilitar o entendimento e aplicação do seu conteúdo.
BENEFICIÁRIO FINAL	Pessoas naturais ou pessoas jurídicas que, em conjunto, possuam, controlem ou influenciem significativamente, direta ou indiretamente, um cliente em nome do qual uma transação esteja sendo conduzida ou dela se beneficie.
COLABORADORES	Órgãos de membros estatutários, funcionários e estagiários.
COAF	Conselho de Análise de Operações Financeiras.
CONTRAPARTES	Colaboradores, parceiros, prestadores de serviço terceirizado e fornecedores.

<p>CONVENÇÃO DE PALERMO</p>	<p>Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado Transacional – entrou em vigor em 2003 e foi promulgada pelo Brasil em 2004.</p>
<p>CONVENÇÃO DE MÉRIDA</p>	<p>Convenção das Nações Unidas contra a corrupção – entrou em vigor em 2005.</p>
<p>CONVENÇÃO DE VIENA</p>	<p>Considerada o marco inicial no combate à lavagem de dinheiro originada de atividades ligadas ao tráfico de drogas.</p>
<p>DIRETRIZES</p>	<p>Conjunto de padrões para gestão, estrutura organizacional, processos, procedimentos e recursos necessários à gestão.</p>
<p>FINANCIAMENTO DO TERRORISMO “FT”</p>	<p>A reunião de ativos financeiros ou bens patrimoniais para financiar a realização de atividades terroristas que são realizadas sob qualquer meio, forma, motivação ou ideologia, são financiadas com recursos de origem tanto legal quanto ilegal.</p>
<p>GAFI</p>	<p>Grupo intergovernamental que estabelece padrões, desenvolve e promove políticas de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.</p>
<p>GRUPO WOLFSBERG</p>	<p>Criado com o objetivo de desenvolver padrões e política <i>KYC- Know your customer</i> para o setor financeiro, que consistem em um conjunto de princípios para monitoramento de transações e adoção de medidas diferenciadas com base em grau de risco de lavagem de dinheiro.</p>
<p>GRUPO EDMONT</p>	<p>Grupo que reúne os órgãos especializados no combate e prevenção à lavagem de dinheiro, as denominadas Unidades de Inteligência Financeiras.</p>

<p>INSTRUMENTO NORMATIVO</p>	<p>Documento que estabelece padrões classificados como Políticas, Diretrizes, Normas e Procedimentos Normativos.</p>
<p>LAVAGEM DE DINHEIRO “LD”</p>	<p>Consiste na prática de atividades criminosas com finalidade de tornar o dinheiro ilícito em lícito, buscando ocultar ou dissimular a natureza e origem dos recursos.</p>
<p>PARCEIRO</p>	<p>Pessoas jurídicas que intermediam operações comerciais para a Empresa. São empresas constituídas em território nacional que possuem a habilidade de apresentar a Empresa “novos clientes”, além de atuar na indicação e fechamento de negócios relacionados ao “Comércio Exterior”, <i>Trade Finance</i>, operações de crédito em moeda estrangeira e serviços de câmbio pronto e/ou “Empréstimos e Financiamentos”, operações de crédito em moeda nacional.</p>
<p>PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTAS “PEP”</p>	<p>Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.</p>
<p>PRESTADORES DE SERVIÇO</p>	<p>Pessoa física ou pessoa jurídica contratada para fornecer bens e serviços.</p>
<p>POLÍTICA</p>	<p>Descrevem a visão, missão e valores da empresa, os quais devem ser incorporados a todos os documentos legais elaborados internamente.</p>
<p>PRINCÍPIOS</p>	<p>Preceitos elementares ou requisitos que a Empresa deve observar na realização de suas atividades, buscando uma conduta exigida nos relacionamentos,</p>

	operações e serviços, em seu ambiente interno ou externo.
RESPONSABILIDADE	Consiste na obrigação de responder corporativa ou localmente por determinadas atribuições.

4. BASES NORMATIVAS

4.1. Documentos de Referência

- **Lei nº 9.613/98:** dispõe sobre os crimes de "Lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.
- **Lei nº 12.846/13:** ("Lei Anticorrupção"): dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.
- **Lei nº 13.260/16:** regulamenta o disposto no inciso XLIII do artigo 5º da Constituição Federal, disciplinando o Terrorismo, tratando as disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista.
- **Resolução CVM nº 50:** dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP no âmbito do mercado de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019 e a Nota Explicativa à Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019.
- **Circular BCB nº 3.978/20:** consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613/98.

4.2. Documentos Complementares

- Código de Ética e Conduta.

5. DETALHAMENTO

5.1. Princípios

- a) *Comprometimento*: os colaboradores da Gestora, independentemente de sua função exercida, devem estar comprometidos em seguir as políticas, práticas e controles internos necessários ao cumprimento desta Política;
- b) *Compliance*: esta Política deve estar em conformidade com as Regras e Procedimentos da ANBIMA, bem como as metodologias e procedimentos adotados devem ser passíveis de verificação pelos administradores fiduciários dos fundos sob gestão da Gestora e da área de Supervisão da ANBIMA;
- c) *Consistência*: as informações a serem utilizados no processo de gestão de risco de liquidez devem ser obtidos de fontes externas independentes e seguir o princípio da Equidade. Quando da impossibilidade de os dados serem obtidos de fontes externas independentes, a metodologia e premissas devem ser únicas para todos os fundos. Os dados privados devem seguir metodologia devidamente documentada para a captura dos mesmos e deve ser passível de verificação por terceiros;
- d) *Ética e Legalidade*: atuar em conformidade com a legislação e regulação vigentes, com padrões de ética e conduta;
- e) *Formalismo*: o processo aqui descrito deve ser seguido pela área de gestão de risco e todos os documentos referentes às suas decisões devem ser guardados e passíveis de serem auditáveis;
- f) *Melhoria contínua*: compromisso em aperfeiçoar os padrões de ética e conduta, aplicação de medidas corretivas, adequados níveis de segurança, qualidade dos produtos ofertados e eficiência dos serviços;
- g) *Melhores Práticas*: o processo e a metodologia desta Política devem seguir as melhores práticas de mercado;
- h) *Transparência*: disponibilização, a qualquer tempo, de informações relativas as atividades e decisões sobre o processo alinhado a estratégia da **WISE ASSET**.

5.2. Diretrizes

1. Desenvolver a atividade financeira com rigoroso atendimento à legislação, às normas e à regulamentação vigente;

2. Promover adequada estrutura de governança com normas de atuação, sistemas de controles, sistemas de comunicação e atribuição de papéis e responsabilidades;
3. Assegurar estrutura e mecanismos de acompanhamento a implementação e adequação dos procedimentos e controles de prevenção e combate LD | FT;
4. Promover a Avaliação Interna de Risco "AIR" compatível ao negócio da empresa;
5. Aplicar procedimento de diligência, incluindo medidas reforçadas nos casos identificados de risco elevado;
6. Aplicar procedimento de aceitação de relacionamento, bem como a recusa no caso de não cumprimento das obrigações de identificação e diligência;
7. Instituir obrigação de abstenção da realização de operações que evidencie fundada suspeita de constituir-se prática de crime de LD | FT;
8. Adotar procedimentos prévios no desenvolvimento de produtos e serviços para inibir sua utilização para as práticas de LD | FT, incluindo a utilização de novas tecnologias;
9. Avaliar a efetividade "AE" destacando o processo de governança, planos de ação, correção de deficiências e melhorias, reportes e prazos regulamentares;
10. Assegurar efetivo processo de seleção, contratação e capacitação de colaboradores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados no que se refere a prevenção e combate LD | FT;
11. Garantir a guarda dos documentos gerados no processo e mantê-los arquivados pelos prazos exigidos e à disposição dos reguladores;
12. Cooperação com atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
13. Assegurar adequado processo de avaliação de situações a serem comunicados aos órgãos reguladores e garantir o processo de comunicação das situações obrigatórias;
14. Instituir obrigação de sigilo face aos clientes ou a terceiros envolvidos em processo de comunicação legal ou que se encontrem em investigação.

5.3. Diretrizes de Procedimento

1. Desenvolver processo contínuo de coleta de dados cadastrais que proporcione a identificação, verificação e validação, visando minimizar o risco reputacional,

definindo regras de atualização e promovendo o conhecimento sobre os clientes, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços terceirizados, quanto a sua avaliação de risco;

2. Qualificar e classificar internamente o risco de LD | FT, considerando o perfil de risco da Empresa, clientes, operações, transações, produtos, serviços e atividades desempenhadas pelos colaboradores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados;
3. Registrar adequadamente as operações, transações e serviços prestados aos clientes e usuários do sistema financeiro;
4. Monitorar situações suspeitas para a prática dos crimes de LD | FT, observando as classificações de riscos dos clientes;
5. Analisar e dispensar tratamento adequado e confidencial das operações e situações de indícios dos crimes de LD | FT, respeitando os prazos regulamentares;
6. Definir procedimentos e controles para a comunicação ao COAF e outras entidades reguladoras, quando exigido, respeitando os prazos regulamentares;
7. Compromisso da Administração com a efetividade e contínua evolução da política, procedimentos, controles e processo de aculturação Institucional relacionados a prevenção e combate LD | FT.

5.4. Prevenção e Combate LD | FT

Reforçamos nossa máxima colaboração com as autoridades competentes nesta matéria, com a sociedade brasileira, clientes, parceiros, prestadores de serviços terceirizados e colaboradores em promover adequado sistema de controles de PLD | CFT, em consonância ao arcabouço legal e orientações de melhores práticas nacionais e internacionais que buscam garantir condição de desenvolvimento econômico e social para o Brasil e o mundo.

Devem ser observadas as seguintes etapas:

- **Colocação:** Introduzir o dinheiro procedente de atividades ilícitas no sistema financeira utilizando-se das instituições financeiras.
- **Ocultação:** Consiste em dificultar o rastreamento dos recursos ilícitos quebrando a cadeia de evidências de sua origem mediante diversas

movimentações por meio de operações financeiras com finalidade de dificultar seu controle, ocultar a origem e facilitar o anonimato dos agentes criminosos.

- **Integração:** Os ativos são incorporados formalmente ao sistema financeiro com aparência de legitimidade.

5.4.1. Procedimentos Operacionais

5.4.1.1. Estrutura de Gestão

Nesse processo foi nomeada pela Alta administração a Diretoria de Controles Internos, responsável pelo cumprimento das diretrizes da política de prevenção e combate LD | FT e designou a área de prevenção e combate LD | FT e Controles Internos, como responsável pela execução dos procedimentos de prevenção e combate LD | FT que tem como atribuição instituir políticas, normas e procedimentos, com autonomia institucional e apoiada por comitê específico quando necessário, destinado a apoiar o conhecimento e apuração de situações relacionadas a LD | FT.

A área de prevenção e Combate LD | FT e Controles Internos é responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores no que se refere a prevenção e combate LD | FT, submetendo todas as solicitações e comunicações realizadas ao conhecimento do Diretor de PLD | Controles Internos.

Ao processo de gestão de prevenção e combate LD | FT deve ser garantido o sigilo adequado das informações, bem como adequada mitigação do risco de comunicação as partes envolvidas.

5.4.1.2. Análise Risco LD | FT

a) ABR_Abordagem Baseada em Risco

Os procedimentos devem ser estruturados de forma a conseguir identificar, monitorar e impedir atividades de natureza criminosa e deve estar orientado **a abordagem baseada em risco “ABR”**, ou seja, devem ser identificadas as áreas potencialmente vulneráveis a serem utilizadas para o cometimento de crimes de LD | FT.

A abordagem baseada em risco deve incluir a identificação, avaliação de riscos associados e conseqüentemente a identificação de controles a serem estabelecidos para os diferentes riscos identificados.

Devem ser identificados e avaliados o perfil da Empresa, produtos, serviços, clientes, operações, transações e atividades sensíveis desenvolvidas por colaboradores, parceiros e prestadores de serviço terceirizado, buscando a abordagem mais apropriada para cada situação de vulnerabilidade.

O modelo interno de gestão do risco de LD | FT é orientado pela abordagem baseada em risco “ABR”, considerando a probabilidade e impactos envolvidos.

O processo de avaliação de riscos, tem como objetivo identificar e mensurar o risco de utilização dos produtos comercializados e serviços prestados pela Empresa para a prática de LD | FT, classificados por categoria, para tratamento e medidas de prevenção e mitigação proporcionais a exposição ao risco, considerando a situação de maior ou menor exposição, com direcionamento adequado de esforços e recursos com controles necessários, eficientes e eficazes.

Os riscos e vulnerabilidades presentes são identificados no ambiente operacional, que envolvem as atividades com exposição ao risco LD | FT, desenvolvidas por colaboradores, parceiros, prestadores de serviços terceirizados e fornecedores.

A avaliação contempla análises dos perfis da Empresa, clientes, produtos e serviços.

Aspectos como a localização geográfica, segmento de atuação, envolvimento de parceiros comerciais no negócio, novas tecnologias, classificação dos produtos e serviços ofertados, formas de movimentação de recursos, atividades sensíveis, registros, informações cadastrais, dados de listas restritivas, condição de PEP, beneficiário final, não residentes, recusas de fornecimento de informação etc. estão presentes nas análises, mas, não se limitando a esses.

São considerados também os aspectos financeiros, jurídicos, reputacionais e socioambientais nas análises.

O modelo possui critérios e premissas claras, verificáveis, devidamente documentado e aprovado pelo Diretor de prevenção e combate LD | FT e Controles Internos, e de ciência dos comitês de Risco, Diretoria e Conselho de Administração.

b) Classificação de Risco

Foram instituídas categorias para a classificação dos riscos e os esforços das medidas de diligência conforme níveis: (i) Baixo (ii) Médio (iii) Alto. A classificação é realizada de forma manual e integrada ao sistema de monitoramento para o processo de análise das operações e transações suspeitas. Essa classificação pode passar por avaliações complementares e adequações no resultado.

5.4.1.3. Desenvolvimento e Melhorias de Novos Produtos e Serviços

A política de desenvolvimento e melhoria de novos produtos e novas tecnologias de distribuição ou coleta de dados, é base da avaliação interna para a prévia análise do risco de LD | FT pela área de prevenção e combate de LD | FT e Controles Internos com o registro em parecer específico. O processo conta com comitê de apoio e possui formulário padronizado que demonstra a estrutura necessária de informações e detalhamentos que irão permitir a adequada avaliação. Alterações e revisões de produtos. Os serviços são submetidos ao mesmo processo de aprovação. A formalização e guarda dos documentos analisados são disponibilizados as auditorias interna e externa e órgãos reguladores e observam os prazos regulamentares.

5.4.1.4. Processo Cadastral

A base primordial para que processo de aceitação e conhecimento das partes seja eficiente é a construção de um cadastro que visa identificar, verificar, qualificar e armazenar, as informações coletadas para melhor classificação do risco e monitoramento. O processo cadastral é informatizado, e complementado com os processos de conheça seu cliente, parceiro, prestador de serviço, fornecedores e colaboradores.

Devem ser observadas as diretrizes, procedimentos, controles, regras e critérios **do processo de cadastro**, dentre outras informações relacionadas:

- a) Adequada coleta e análise do conjunto de informações e documentos mínimos comprobatórios conforme legislação;
- b) Busca e pesquisa de informações das contrapartes e pessoas relacionadas, com foco na confirmação da veracidade das informações declaradas e no conhecimento de informações relevantes;
- c) Manter processo de qualificação atualizado em observância a evolução do relacionamento;

- d) Qualificar por meio de mecanismos de coleta, verificação e validação de informações compatíveis com o perfil de risco e a natureza da relação de negócio, aplicado as pessoas físicas e jurídicas, utilizando se necessário, bases de dados públicas e privadas para confrontação de informações no processo de qualificação;
- e) A identificação de beneficiário final conforme regra de limite de participação, bem como, informação de PEP e seu relacionados;
- f) Procedimentos contínuos de coleta e atualização cadastral;
- g) A ciência do cliente quanto a sua responsabilidade pela comunicação imediata, sobre quaisquer alterações nos seus dados cadastrais;
- h) Declaração do cliente sobre a veracidade das informações prestadas, sobre a licitude de sua renda, faturamento e patrimônio, bem como a ciência da Lei nº 9.613/98 e artigos 297, 298, 299 do código penal, no início ou durante o relacionamento;

5.4.1.5. Atualização Cadastral

O processo de atualização do conheça seu cliente será definida em função do nível de risco de LD | FT associado a cada cliente desta forma os intervalos temporais a serem praticados serão os seguintes:

- Risco Alto revisão anual;
- Risco médio revisão com intervalo de 3 anos;
- Risco baixo com intervalo de 5 anos.

5.4.1.6. Pessoa Politicamente Exposta - PEP

São considerados PEP os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes.

São considerados PEP Relacionados seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São exemplos de situações que caracterizam **relacionamento próximo** e acarreta o enquadramento de cliente como PEP:

1. Constituição de PEP como procurador ou preposto;
2. Controle, direto ou indireto, por PEP, no caso de cliente pessoa jurídica; e

3. Movimentação habitual de recursos financeiros de ou para PEP cliente da instituição, não justificada por eventos econômicos, como a aquisição de bens ou a prestação de serviços.

5.4.1.7. Beneficiário Final

Quando do processo de aceitação de contrapartes para início de relacionamento devem ser identificados os beneficiários finais entendidos como a(s) pessoa(s) natural(is) que detém, em última instância, o controle sobre a pessoa jurídica. Deve ser identificado inclusive o representante, procurador e preposto, que exerça comando de fato sobre as atividades da pessoa jurídica.

O valor mínimo de 25% de referência de participação societária deve ser observado para a qualificação de beneficiário final, sendo necessária a formalização dos critérios e premissas utilizados, garantindo e observando o limite regulamentar definido.

Excetua-se do disposto no caput no que se refere à obrigação de identificação da pessoa natural caracterizada como beneficiário final:

- I. a pessoa jurídica constituída como companhia aberta no Brasil;
- II. fundos e clubes de investimento nacionais registrados, desde que:
 - a) não seja fundo exclusivo;
 - b) obtenham recursos de investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado que deve ter plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas para atuar nas entidades investidas;
 - c) seja informado o número do CPF/MF ou de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de todos os cotistas para a Receita Federal do Brasil na forma definida em regulamentação específica daquele órgão;
- III. Instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de regimes próprios de previdência social;

- V. Os investidores não residentes são classificados como:
- a) bancos centrais, governos ou entidades governamentais, assim como fundos soberanos ou companhias de investimento controladas por fundos soberanos e similares; b) organismos multilaterais;
 - b) companhias abertas ou equivalentes;
 - c) instituições financeiras ou similares, agindo por conta própria;
 - d) administradores de carteiras, agindo por conta própria;
 - e) seguradoras e entidades de previdência;
 - f) fundos ou veículos de investimento coletivo, desde que, cumulativamente:
 - 1. O número de cotistas seja igual ou superior a 100 (cem) e nenhum deles tenha influência significativa; e
 - 2. A administração da carteira de ativos seja feita de forma discricionária por administrador profissional sujeito à regulação de órgão regulador que tenha celebrado com a CVM acordo de cooperação mútua.

Nas situações em que for necessária a condução de diligências visando à identificação do beneficiário final de entes constituídos sob a forma de *trust* ou veículo assemelhado, também devem ser envidados e evidenciados esforços para identificar:

- I. A pessoa que instituiu o *trust* ou veículo assemelhado (*settlor*);
- II. O supervisor do veículo de investimento, se houver (*protector*);
- III. O administrador ou gestor do veículo de investimento (*curador* ou *trustee*); e
- IV. O beneficiário do *trust*, seja uma ou mais pessoas naturais ou jurídicas. Parágrafo único. Para fins desta Resolução, equipara-se ao *curador* ou *trustee* a pessoa que não for *settlor* ou *protector*, mas que tenha influência significativa nas decisões de investimento do *trust* ou veículo assemelhado.

A identificação dos beneficiários finais pode ser realizada por meio de acesso a bases públicas e privadas e deve ser garantido o registro e integração dessas informações ao sistema de monitoramento.

As seguintes informações devem ser coletadas no processo de identificação de beneficiários finais, são elas:

1. Nome completo;
2. Número de inscrição de pessoas físicas | CPF, ou semelhante no caso de não residentes;
3. Percentual de participação.

Testes periódicos na base de dados da Instituição devem ser realizados para avaliação da base cadastral, incluindo a identificação de beneficiários finais, sendo definidas ações pontuais para adequação à legislação vigente dos clientes com informações ausentes.

O relacionamento direto com o investidor deve, de forma consistente com a política de PLD/FTP, avaliação interna de risco e demais regras, procedimentos e controles internos, dispensar especial atenção às situações em que não seja possível identificar o beneficiário final, bem como em que diligências não possam ser concluídas devendo adotar os seguintes procedimentos:

- I. Monitoramento reforçado, mediante a adoção de procedimentos mais rigorosos para a seleção de operações ou situações atípicas, independentemente da classificação de risco desse investidor;
- II. Análise mais criteriosa com vistas à verificação da necessidade das comunicações de na hipótese de detecção de outros sinais de alerta;
- III. Em relação aos investidores, as entidades administradoras de mercados organizados e as entidades operadoras de infraestrutura do mercado financeiro adotarão as medidas com base nas informações recebidas dos participantes, observada a regulamentação em vigor;
- IV. Avaliação do diretor responsável, passível de verificação, quanto ao interesse no início ou manutenção do relacionamento com o investidor.

Os esforços envidados na identificação do beneficiário final devem ser demonstrados, bem como o sistema de informações cadastrais deve possuir campo adequado para armazenamento das informações coletadas e serem disponibilizadas para o processo de monitoramento nas etapas de seleção e análise de operações suspeitas.

5.4.1.8. Identificação de Contrapartes em Listas Restritivas | Sancionadoras e Mídias

Deve ser realizada a avaliação de risco de LD | FT considerando as informações constantes em fontes de dados de listas restritivas públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais para checagem e qualificação de qualquer contraparte no início de relacionamento, sendo os casos identificados por informações relacionadas ao tema LD | FT submetidos ao processo de aprovação pela área de prevenção e combate LD | FT e diretoria responsável para aceitação ou recusa do relacionamento.

No mínimo devem observadas a relação descrita abaixo:

1. Listas Restritivas Internacionais;
2. Lista de países não cooperantes;
3. Listas de sanções nacionais;
4. Informações ESG;
5. Consulta Internet | Consultas em Diários Oficiais.

5.4.1.9. Conheça seu Cliente – KYC (Know Your Client)

A política “Conheça Seu Cliente” (KYC) instituída, busca mitigar o risco reputacional e de integridade da Empresa. É ferramenta primordial no processo prevenção e combate LD | FT que estabelece o conjunto de regras e procedimentos, para orientar as áreas de negócios, com parâmetros do perfil socioeconômico, no caso de pessoas físicas, ou de desempenho comercial, no caso de pessoas jurídicas para, identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e a capacidade financeira, no início, na manutenção e no monitoramento do relacionamento com aqueles que utilizam ou pretendem utilizar os produtos e serviços da Empresa.

Os procedimentos e controles são compatíveis ao perfil da Empresa e define dados mínimos a serem coletados para avaliação do risco de LD | FT, com critérios e premissas claros, verificáveis e documentados por meio de manual específico. O processo possui formulário padrão submetido ao fluxo de aprovação do processo de aceitação de relacionamento, e as informações são registradas no sistema de cadastro.

Treinamentos são disponibilizados às equipes de relacionamento direto com os clientes, incluindo parceiro. As regras e parâmetros de visitas e contatos aos clientes pessoa

jurídica foram definidas, e as equipes comerciais assinam declaração específica sobre a qualidade e veracidade das informações fornecidas no processo.

5.4.1.10. Conheça seu Colaborador – KYE (Know Your Employee)

A política “Conheça Seu Colaborador” KYE instituída, apresenta regras, procedimentos e controles internos para o ciclo de relacionamento com os colaboradores incluindo a fase de seleção que contempla a avaliação do risco de LD | FT por meio do processo de aceitação de relacionamento, aplicáveis aos colaboradores.

Mecanismos de controle estão instituídos buscando identificar desvios de conduta de qualquer natureza, descumprimento contumaz de controles e políticas internas, mudança repentina no perfil socioeconômico, indicadores de produção com aumento notável e inesperado ou de resultados sem causa aparente, a utilização de políticas de exceção e pedidos frequentes de alteração ou aumento de limites operacionais, situações de resistência em desfrutar férias, licenças ou cumprimento dos horários de intervalo, resistência em trocas de funções ou promoções que impliquem não continuar executando as mesmas atividades.

Destaca-se no processo, especial atenção aos colaboradores cuja função envolva relacionamento com clientes.

A política de consequência foi instituída para transparência da aplicação das medidas administrativas quando de infração aos padrões éticos da Empresa.

5.4.1.11. Conheça Seu Parceiro “KYP (Know Your Partner)” | Seu Prestador de Serviços – KYS (Know Your Supplier)

A política “Conheça Seu Parceiro” KYP e “Conheça Seu Prestador de Serviços e fornecedor” KYS foram instituídas definindo regras, procedimentos e controles internos para identificação, avaliação e classificação de parceiros comerciais, prestadores de serviços terceiros e fornecedores que garantam a conformidade aos padrões éticos e de conduta, para prevenir a realização de negócios com contrapartes consideradas inidôneas no mercado ou suspeitas de envolvimento com atividades ilícitas observando o perfil e o propósito do relacionamento a ser firmado. O processo possui formulário padrão que é submetido ao processo de aceitação de relacionamento.

Mecanismos de controle foram instituídos para monitoramento de eventuais mudanças no perfil, inclusive socioeconômico, quando possível, dos parceiros e prestadores de serviços terceiros, qualidade das informações disponibilizadas pelos parceiros; aplicação de medidas administrativas quando de infração aos padrões éticos e de conduta, indicadores de produção e aumento notável e inesperado ou de resultados por parte dos parceiros sem causa aparente, criticidade das atividades desenvolvidas pelos parceiros.

Procedimentos de verificação do grau de maturidade de governança corporativa dos parceiros e prestadores de serviços terceirizados fazem parte do processo, bem como a inclusão de cláusulas contratuais que retratam a declaração de ciência quanto aos temas das legislações vigentes de LD | FT e anticorrupção.

5.4.1.12. Processo de Aceitação de Relacionamento

A Política de Aceitação de Relacionamento instituída é importante procedimento de prevenção e combate LD | FT e orienta o conhecimento das Contrapartes incluindo o conheça seu cliente - *KYC*, parceiro – *KYP*, prestador de serviços terceirizados - *KYS* e colaboradores – *KYE*, por meio de medidas de diligências no início do relacionamento e manutenção, para obtenção de informações e documentos que permitam a devida diligência na sua identificação, qualificação e classificação.

As análises do processo de aceitação consideram:

1. Hierarquia e regras de restrição;
2. Processo cadastral (Segmento de atuação, Propósito do relacionamento, confirmação de endereços apresentados e localização geográfica etc.).
3. Identificação de PEP (Titular e Relacionado).
4. Identificação de Beneficiário Final.
5. Identificação de clientes em listas restritivas e mídias tratadas.

A aceitação do relacionamento tem como responsáveis a Diretoria de PLD | Controles Internos e a área de prevenção e combate LD | FT e Controles Internos, podendo as aprovações serem realizadas de forma individual ou conjunta, conforme as situações definidas mediante o nível de classificação de risco. O processo é apoiado sempre que

necessário, pelo comitê riscos e Controles Internos, órgão não estatutário com regimento interno, destacando sua relevância e responsabilidade.

5.4.1.13. Registro de Operações

Para o registro do ciclo de relacionamento de contrapartes com a Empresa, temos procedimentos e controles que garantem todas as informações das transações e operações realizadas, produtos e serviços contratados, incluindo operações de saques, depósitos, aportes, pagamentos, recebimentos e transferências de recursos.

A coleta das informações observa o mínimo definido na regulação para identificação da origem e destino dos recursos nas operações de pagamento, recebimento e transferência, como, CPF, CNPJ, código de identificação no sistema de liquidação, número das dependências, operações de compensação de cheque, e operações e transações com recursos em espécie observando os limites da regulamentação.

Nesse processo é realizado o registro adequado de recusas no fornecimento de informações por parte das contrapartes, incluindo tal informação no processo de monitoramento, seleção e análise.

5.4.1.14. Monitoramento, Seleção e Análise de Situações Suspeitas

Métodos e mecanismos de controle informatizados foram instituídos e permitem adequado monitoramento por meio do confronto dos dados cadastrais das contrapartes com suas movimentações, buscando detectar situações que possam configurar suspeitas para a prática dos crimes de LD | FT com a execução de análise de forma regular e tempestiva, considerando dentre outros fatores, origem, destino, reincidência, histórico das movimentações e transações, notícias desabonadoras e listas restritivas. Os procedimentos estão descritos em manual específico, aprovado pela Diretoria de prevenção e combate LD | FT e Controles Internos.

Esse processo demanda especial atenção quanto aos registros das análises e decisões geradas e devem ser formalmente descritos e divulgados às áreas responsáveis, destacando à necessidade do sigilo das informações.

Os sistemas de apoio ao processo refletem as exigências normativas e contém as informações necessárias ao adequado monitoramento e seleção de operações

suspeitas, incluindo o monitoramento das propostas de operações, e são submetidos a testes de sistemas periódicos.

Os parâmetros, critérios e regras padronizadas de análise utilizados no processo, bem como as devidas justificativas das decisões proferidas e a formalização documental compõem dossiê que identifica todo o processo, independentemente da comunicação ao órgão regulador,

Os prazos regulamentares para o processo de análise, após identificação da situação suspeita são rigorosamente observados, bem como as vedações quanto a contratação de terceiros no processo de análise e os procedimentos de autorização prévia quando da contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados em nuvem e serviços auxiliares a análise.

5.4.1.15. Monitoramento Contínuo

Medidas devem ser implantadas com o objetivo de garantir o adequado processo de monitoramento de transações e operações realizadas pelos clientes e usuários, visando identificar situações atípicas que possam configurar a tentativa de utilização dos produtos e serviços fornecidos pela Empresa, para o cometimento de crimes de LD | FT ou crimes antecedentes conforme definido em lei específica.

O processo de monitoramento contínuo é realizado de forma sistêmica por meio do sistema que realiza o monitoramento de transações financeiras e cadastro, listas restritivas, gestão de ocorrências e permite gerar relatórios e gráficos para auditoria dos critérios e parâmetros utilizados, bem como o processo de efetividade.

No processo de monitoramento temos níveis de criticidade alinhado ao risco imputado as contrapartes que considera em sua classificação, o propósito da relação firmada e para classificações em níveis de risco elevado, o monitoramento é realizado por meio de medidas de diligências reforçadas. Devem ser consideradas nesse processo também, as propostas de operação como objeto de avaliação e comunicação quando aplicável.

No processo de identificação das contrapartes é realizado o confronto com listas restritivas e sancionadoras, em especial nas situações relacionadas a operações de câmbio.

O processo de monitoramento gera alertas com base em indicadores e regras que refletem as orientações de situações suspeitas que são submetidos para posterior análise, observando o prazo de 45 dias para análise após a identificação pelo sistema. As contrapartes que já foram submetidas a análises aprofundadas e comunicações aos órgãos reguladores deverão ser acompanhadas, sempre que se considerar necessário, por flags de especial atenção.

As informações e atualizações das contrapartes devem observar a classificação do risco gerado pela avaliação interna ou quando da ocorrência de fato novo e identificada situações que comprometam o nível de risco de LD | FT.

Em relação as operações e transações propostas ou já efetivadas em caso de situações em desacordo com o perfil da contraparte que a Empresa tenha conhecimento, devem ser buscadas explicações plausíveis, sendo que, caso não seja esclarecido o fato, esse deve ser comunicado ao COAF, se assim for decidido.

O sistema de monitoramento tem configuradas regras para geração de alertas que consideram situações como:

1. Número elevado de transações quando avaliado o histórico da contraparte;
2. Operações de valores próximos dos limites definidos em lei para depósitos e saques bancários em espécie;
3. Transações que envolvem pessoas terceiras alheias a relação;
4. Operações envolvendo mesmo pagador e recebedor;
5. Pessoas politicamente exposto – PEP;
6. Firmas e Poderes;
7. Endereços utilizados por diversas contrapartes;
8. Operações envolvendo colaboradores correntistas;
9. Transações fragmentadas;
10. Casos de ausência de entrega de DI dentro do prazo;
11. Liquidação antecipada de obrigações;
12. Compatibilidade da capacidade financeiras.

5.4.1.16. Seleção | Identificação das Operações Atípicas

A ferramenta faz interface com os sistemas operativos da Empresa e realiza varreduras para identificar situações atípicas em suas movimentações de acordo com parâmetros/regras previamente estabelecidos para cada enquadramento (cenários). Existem enquadramentos para operações envolvendo conta corrente, câmbio, renda fixa, cobrança, empréstimos, entre outros.

Ao identificar comportamentos/operações que se enquadrem nas condições definidas nas regras, o sistema de monitoramento gera alertas com status “Aguardando Análise” para tratamento. Nesse momento, tais alertas são direcionados para a fila de trabalho dos responsáveis da área de PLD | Controles Internos.

O sistema já realiza o controle do prazo regulamentar de análise apresentando o prazo remanescente para o encerramento de cada alerta em aberto.

5.4.1.17. Análise | Tratamento dos Alertas de Transações e Operações Atípicas

Os responsáveis pelo processo de análise acessam diariamente o painel de alertas por meio do sistema, e selecionam os casos com o status “Aguardando Análise” para gerar os alertas pendentes de tratamento. Após identificação dos alertas pendentes, são iniciados os processos de pesquisas internas e externas utilizando as ferramentas disponíveis que permitam compor a avaliação e tratamento do alerta. Quando necessário, são acionadas as demais áreas da Empresa para fornecimento de informações adicionais. A relação de fontes de pesquisa para fomentar a análise e desenvolver uma avaliação assertividade e de qualidade, considera:

1. Questionários Conheça sua contraparte;
2. Cadastro das contrapartes;
3. Site Cliente (Pessoa Jurídica);
4. Google Maps (imagem da instalação comercial/residência);
5. QSA - Quadro Sócios e Administradores (Pessoa Jurídica);
6. Renda / Faturamento;
7. CNPJ / CPF (Receita Federal);
8. *Clipping Laundering* (listas nacionais restritivas);

9. Listas internacionais restritivas;
10. Mídias desabonadoras (Google Pesquisa Avançada);
11. Serasa (se necessário).

Para os casos que exigirem maior aprofundamento de informações serão analisadas situações como:

1. Indícios de incompatibilidade entre a movimentação de recursos, atividade econômica e a capacidade econômico-financeira demonstrada pela movimentação do cliente ou das ligações e vínculos com outras pessoas físicas e/ou jurídicas e/ou entes públicos;
2. Características como habitualidade, valor ou forma, que possam indicar articulação para burlar mecanismos de identificação, controle e registro da transação (exemplos: fracionamento de depósitos, abertura de conta em nome de terceiros, utilização de procuração para movimentar várias contas);
3. Compatibilidade entre os recursos movimentados e a capacidade econômico-financeira e/ou patrimonial do cliente;
4. Origem dos recursos movimentados, quando não compatíveis com os dados de renda informados no cadastro;
5. Cliente, empresas, sócios e partes relacionadas apontados em listas restritivas nacionais e/ou internacionais;
6. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que atue em algum ramo sensível à lavagem de dinheiro;
7. Histórico de comunicação ao COAF pela Empresa do histórico de mídia negativa.

Sempre que necessário, solicitar via e-mail informações complementares e parecer ao responsável pelo relacionamento comercial com o cliente ao identificar informações desabonadoras e/ou que reforce as suspeitas durante a análise.

Após receber o parecer do responsável pelo relacionamento com o cliente, iniciar a elaboração do “Dossiê de prevenção e combate LD | FT”, quando aplicável.

5.4.1.18. Elaboração do Dossiê de Análises Aprofundadas

Os dossiês de análises aprofundadas serão elaborados nas seguintes situações:

Código: PG|19.00|02

Página | 24

Este documento contém informações de uso exclusivo dos membros da organização estrutural da empresa WISE ASSET MANAGEMENT, motivo pelo qual sua circulação é restrita, sendo proibida a retirada deste das dependências da Sociedade. É vedado a qualquer colaborador revelar, distribuir, transmitir ou copiar este documento ou qualquer parte do seu conteúdo.

1. Casos envolvendo PEP, titular ou relacionado, para parecer da hierarquia de PLD;
2. Casos comunicados de boa-fé envolvendo operações ou comportamentos suspeitos | atípicas;
3. Casos que necessitem ser submetidos ao Comitê de riscos e Controles Internos.

Os dossiês devem ser documentados de forma individualizada, sendo sua elaboração realizada pela equipe de prevenção e combate LD | FT e Controles Internos e a sua conclusão e fechamento de responsabilidade do gestor de prevenção e combate LD | FT e Controles Internos, com emissão de parecer objetivo e fundamentado.

Este documento deverá conter todas as informações analisadas, pareceres colhidos, dados adicionais quando for o caso e o despacho para cada situação (arquivar, monitorar de forma especial, comunicar ao regulador etc.). Todos os dossiês elaborados deverão permanecer arquivados de forma eletrônica na base de acesso exclusivo da área de prevenção e combate LD | FT e Controles Internos, respeitando os prazos regulamentares definidos.

5.4.1.19. Comunicação de Operações Suspeitas ou Atípicas

São comunicadas as operações e transações suspeitas e qualquer situação ou negócio atípico, após a devida análise e aprovação da Diretoria de prevenção e combate LD | FT e Controles Internos, e quando aplicável, pelo Comitê de riscos e Controles Internos.

Tais comunicações tem caráter estritamente confidencial sendo proibido dar conhecimento às contrapartes, salvo as pessoas e áreas internas responsáveis pelo tema e autoridades competentes. O prazo regulamentar para comunicação, após o processo de aprovação é observado, bem como os procedimentos e controles das comunicações automáticas relacionadas as operações com recursos em espécie e as solicitações de provisionamento para saques.

São observadas a inclusão das informações quando identificado clientes classificados como PEP, pessoas que controlam, direta ou indiretamente recursos na Empresa e pessoas que reconhecidamente tenham praticado, intentado, participado ou facilitado a prática de atos terroristas. No caso de cancelamento das comunicações, as justificativas são devidamente registradas e apresentadas quando exigidas.

A guarda da documentação suporte das comunicações observam os prazos regulamentares e permite o atendimento a requerimentos de autoridades, realizadas na forma das leis que tenham relação com os crimes de LD | FT.

5.4.1.20. Atípicas – COA

As Comunicações de Operações Atípicas - COA são comunicações efetuadas pelos setores obrigados levando-se em conta as partes envolvidas, valores, modo de realização, meio e forma de pagamento, além daquelas que, por falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 1998, ou com eles relacionar-se.

5.4.1.21. COAF – Comunicação

As situações Regulatórias e as Atípicas, essa última após avaliação julgamental e decisão do diretor de prevenção e combate LD | FT e Controle internos, são comunicadas no site do COAF, obedecendo todas as determinações de detalhamentos dos fatos, bem como os relacionados.

Os procedimentos detalhados estão descritos no SISCOAF, manual operacional disponível na página principal do COAF:

<http://www.fazenda.gov.br/orgaos/coaf/arquivos/sistema/manual-siscoaf2-operacional-v3-3-2.pdf>

1. Após efetuar a comunicação, salvar o número do protocolo gerado pelo SISCOAF na planilha de controle de casos comunicados no diretório de rede específico da área de prevenção e combate LD | FT e Controles Internos;
2. Acompanhar processamento da comunicação. A comunicação será processada em no máximo 24 horas (D+1). Após o período de processamento, deve-se verificar se não ocorreram erros de processamento. Caso a comunicação tenha sido rejeitada no processamento, essa comunicação deverá ser corrigida e reenviada;
3. No caso de cancelamento de comunicações, devem ser observados os prazos regulamentares e as obrigações necessárias ao detalhamento da justificativa;
4. Salvar as eventuais novas comunicações na planilha de controle de comunicações.

5.4.1.22. Conteúdo das Comunicações

As comunicações devem conter informações como:

Código: PG|19.00|02

Página | 26

Este documento contém informações de uso exclusivo dos membros da organização estrutural da empresa WISE ASSET MANAGEMENT, motivo pelo qual sua circulação é restrita, sendo proibida a retirada deste das dependências da Sociedade. É vedado a qualquer colaborador revelar, distribuir, transmitir ou copiar este documento ou qualquer parte do seu conteúdo.

1. Relação e identificação das pessoas físicas ou jurídicas que participam da operação, suspeitam de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, sua forma de atuação e o conceito de sua participação na mesma;
2. Sobre o conhecimento da atividade das pessoas físicas ou jurídicas que participam nas operações e a justificativa sobre a compatibilidade entre suas atividades e as operações realizadas;
3. Relação das operações e datas a que se referem, com indicação das naturezas, moedas em que foram registradas, valores, locais de execução, finalidades e instrumentos de pagamentos ou recebimentos utilizados;
4. Exposição das circunstâncias de toda natureza que possam apresentar indícios de vinculação com lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo ou que declarem inconsistências nas informações cadastrais, falta de justificativa econômica, profissional ou de negócio para a realização das atividades;
5. Detalhamento da proposta feita pelo cliente que gerou a suspeita;
6. Qualquer outra informação relevante, assim como os documentos comprobatórios das operações comunicadas.

5.4.1.23. Comunicação de Não Ocorrência

Efetuar a “Comunicação de Não Ocorrência” ou “Declaração Negativa” em casos de não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao COAF na periodicidade e forma definidas, a saber:

Regulador	Setor	Regulação	Prazo	Onde declarar
CVM	Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo CVM	Resolução CVM nº 50	Até 10 dias úteis após o encerramento do ano civil	SISCOAF

5.4.1.24. Treinamento e Capacitação

O treinamento capacita os colaboradores e parceiros comerciais em relação ao entendimento das exigências estabelecidas sobre prevenção e combate à LD | FT e possui periodicidade definida em conformidade com o nível de risco das áreas e a

Código: PG|19.00|02

Página | 27

Este documento contém informações de uso exclusivo dos membros da organização estrutural da empresa WISE ASSET MANAGEMENT, motivo pelo qual sua circulação é restrita, sendo proibida a retirada deste das dependências da Sociedade. É vedado a qualquer colaborador revelar, distribuir, transmitir ou copiar este documento ou qualquer parte do seu conteúdo.

função desenvolvida, sendo aplicado treinamentos adicionais e de forma contínua, disponibilizado a colaboradores e parceiros que atuam diretamente com clientes. Os treinamentos devem ser mantidos atualizados em relação a legislação vigente e melhores práticas. Todo o processo é registrado demonstrando o material utilizado e o controle efetivo de participação.

5.4.1.25. Mecanismos de Acompanhamento e de Controle

Mecanismos de controles específicos de acompanhamento estão instituídos para garantir a efetiva implementação e a adequação dos procedimentos de prevenção e combate LD | FT, por meio de métricas, indicadores de gestão e efetividade, com adequada trilha de auditoria, identificação de deficiências, acompanhamento dos planos de ação e priorização, bem como inclusão do tema no plano de auditoria interna para realização de testes periódicos.

5.4.1.26. Processo de Avaliação da Efetividade dos Procedimentos de PLD | CFT

Com o objetivo de garantir processos e procedimentos adequados e eficientes à gestão de risco de LD|FT, os procedimentos instituído pela Empresa deverão ser submetidos anualmente a avaliação detalhada de efetividade de todos os pilares contidos em sua estrutura, tendo como data-base de referência o encerramento do exercício, sendo gerado ao final do processo relatório circunstanciado específico, destacando as constatações observadas de deficiência, melhorias necessárias ou criação de novos procedimentos e medidas de diligências.

5.4.1.27. Introdução

O processo de avaliação da efetividade dos procedimentos e controles de prevenção e combate LD | FT, conta com a elaboração de planos de ação destinados a solução de ocorrências de deficiências e implantação de melhoria no processo.

O relatório gerencial anual deve observar o prazo regulamentar para emissão, apresentação e aprovação da Diretoria de prevenção e combate LD | FT e Controles Internos e ciência da Diretoria.

Todas as etapas que compõem o processo de prevenção e combate LD | FT fazem parte do escopo da avaliação que irá descrever a metodologia aplicada, os testes realizados, as ações de regularização e priorização dos apontamentos realizados pela

Código: PG|19.00|02

Página | 28

Este documento contém informações de uso exclusivo dos membros da organização estrutural da empresa WISE ASSET MANAGEMENT, motivo pelo qual sua circulação é restrita, sendo proibida a retirada deste das dependências da Sociedade. É vedado a qualquer colaborador revelar, distribuir, transmitir ou copiar este documento ou qualquer parte do seu conteúdo.

Auditoria interna, externa e órgãos reguladores, o engajamento da Administração e colaboradores, as ações de capacitação e treinamento dos colaboradores e parceiros, as ações do Processo de governança, bem como analisar os relatórios gerenciais e indicadores de gestão.

5.4.1.28. Avaliação de Efetividade

A avaliação de efetividade deve observar e relatar o andamento do processo de implementação e os resultados gerados pela aplicação dos procedimentos e medidas de diligência aplicadas a prevenção e combate LD | FT, destacando os impactos e o grau de proximidade aos objetivos definidos pela alta administração.

Devem constar do relatório o detalhamento da avaliação dos seguintes tópicos:

1. Metodologia: Deverá descrever a metodologia utilizada para o processo de avaliação da efetividade detalhando com objetividade os critérios e parâmetros aplicados;
2. Avaliação detalhada da qualificação dos avaliadores contendo:
 - a. Sua formação profissional;
 - b. Experiência profissional.
3. Testes e procedimentos aplicados no processo de avaliação:
 - a. Testes de amostragem;
 - b. Teste documental;
 - c. Teste sistêmicos como por exemplo funcionalidade, performance, stress, robustez, segurança etc.

Devem ser considerados os seguintes sistemas corporativos:

 - Sistema de cadastro;
 - Sistemas de apoio, análise e monitoramento.
 - d. Avaliação de KPI'S de performance para mensuração da efetividade, quando disponíveis;
 - e. Avaliação da qualidade das informações gerenciais disponibilizadas;
 - f. Aplicação das medidas de diligências;

4. Processo de conheça seu cliente, incluindo todo o processo de identificação e a validação das informações e adequação dos dados cadastrais;
5. Monitoramento, seleção, análise e comunicação;
6. Governança da política de prevenção e combate LD | FT;
7. Medidas de desenvolvimento da cultura organizacional;
8. Treinamento e capacitação;
9. Conheça seu colaborador, prestador de serviços e parceiros de negócios;
10. Constatações observadas, bem como o *follow-up* de constatações anteriores a data-base do relatório.

Após emissão do relatório circunstanciado deverá a área de prevenção e combate LD | FT juntamente com os demais envolvidos, elaborar os planos de ação destinados ao tratamento e priorização para tratamento das deficiências identificadas no processo de avaliação.

O referido relatório e os planos de ação deverão ser submetidos e aprovados pela diretoria diretamente responsável pelos procedimentos de prevenção e combate LD | FT e em seguida, apresentados para ciência da Alta Administração.

Todas as informações e evidência geradas nesse processo deverão ser arquivadas e disponibilizadas para futuras avaliações pelas auditorias internas e externas, bem como os órgão reguladores.

Como ponto importante à avaliação da efetividade do processo de gestão da prevenção e combate LD | FT, devem ser considerados os apontamentos de deficiências relatados em processo de inspeção pelos órgãos reguladores e as auditorias internas e externa. Esses relatos devem compor pauta específica do Comitê de Riscos e controles, sendo dispensadas ações de priorização e acompanhamento permanente pela área de prevenção e combate LD | FT e Controles internos. Deve ser gerado relatório gerencial de acompanhamento a ser aprovado pela Diretoria de prevenção e combate LD | FT e Controles Internos.

5.4.1.29. *Caráter Confidencial | Sigilo das Informações*

As análises e comunicações são de caráter estritamente confidencial, assim como a identidade dos colaboradores que as tenham realizado.

É terminantemente proibido dar conhecimento ao cliente ou a terceiros, salvo às pessoas e unidades internamente responsáveis pelo tema e autoridades competentes sobre:

1. operações comunicadas;
2. informações solicitadas por autoridades;
3. operações que estejam sendo analisadas por possível vinculação com lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

O não cumprimento das regras de sigilo de informação é considerado como infração muito grave, com sérias sanções para a instituição e aos responsáveis pela infração.

As exceções a proibição de divulgação previstas nos pontos anteriores, serão geridas e executadas exclusivamente pela área de prevenção e combate LD | FT e Controles Internos.

5.4.1.30. *Guarda da Documentação*

1. Manutenção de cópia eletrônica dos questionários aplicados as contrapartes. Lembrando que, os documentos devem ficar disponíveis para futuras solicitações internas e externas de autoridades reguladoras;
2. A Empresa deve conservar, no mínimo, por um período de 10 anos os seguintes documentos:
 - a. Dossiê contendo os documentos ou qualquer outra evidência tecnológica que comprovem o cumprimento de suas obrigações e diligências necessárias no processo de identificação;
 - b. Documentos de suporte as comunicações realizadas aos órgãos reguladores;
 - c. Adequados registros dos processos de investigações internas, registro da fundamentação da decisão de não comunicar;
 - d. Evidência dos treinamentos aplicados e conteúdos utilizados junto as contrapartes.

5.5. Responsabilidades

Todos os colaboradores, do nível estratégico ao operacional, são responsáveis pelo estabelecimento de um ambiente permanente de controle, no qual seja possível monitorar todas as operações, pessoas físicas e jurídicas, com vistas a identificar ações ilícitas relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao terrorismo.

5.5.1. Diretoria

1. Responsável pela aprovação e aplicação das diretrizes estabelecidas para mitigação do risco de LD | FT;
2. Garantir as políticas, procedimentos e controles para gerenciar o risco de LD | FT;
3. Garantir adequado tratamento e priorização de eventuais apontamentos, consequências dos resultados de relatórios ou ações das inspeções de autoridades de supervisão e controle;
4. Tomar conhecimento dos resultados apresentados no relatório de Avaliação de Efetividade.

5.5.2. Diretoria de PLD | Controles de Internos

1. Aprovar e promover a aplicação das diretrizes estabelecidas para mitigação dos riscos de LD | FT;
2. Deliberar sobre propostas de início, manutenção e encerramento de relacionamento com clientes, parceiros, prestadores de serviços terceirizados;
3. Revisar e aprovar a estrutura e os procedimentos do gerenciamento do Risco LD | FT;
4. Aprovar programa interno e externo de treinamento e capacitação, bem como as ações de acultramento sobre o tema;
5. Assegurar adequado processo de atualização e melhoria dos controles internos, riscos vinculados a LD | FT e conformidade as regulamentações e legislações vigentes;
6. Avaliar e aprovar os resultados apresentados no relatório de Avaliação de Efetividade.

5.5.3. Comitê de Riscos e Controles Internos

1. Atuar, colaborar e cumprir suas responsabilidades no processo de gerenciamento dos riscos de LD | FT;
2. Deliberar, quando acionado, sobre critérios Internos de monitoramento e seleção de operações sensíveis;
3. Analisar e deliberar, quando acionado, sobre as comunicações a serem encaminhadas ao COAF;
4. Deliberar sobre o encerramento ou manutenção do relacionamento com clientes investigados pela área PLD | Controles Internos.

5.5.4. Área de PLD | Controles Internos

1. Gerenciar a implementação da política e programa de PLD | CFT;
2. Promover acultramento institucional e cumprimento do programa, bem como sua evolução;
3. Desenhar e implementar políticas, controles e procedimentos para prevenir situações derivadas de LD | FT em seu âmbito de atuação;
4. Promover avaliação interna de risco com a finalidade de proporcionalizar as medidas de diligência de situações que apresentem maior risco de LD | FT;
5. Analisar previamente novos produtos e serviços sob a ótica da PLD | CFT, observando no mínimo os aspectos considerados na metodologia de avaliação interna de risco;
6. Aprovar a aceitação de clientes, colaboradores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, com riscos de LD | FT;
7. Analisar e realizar averiguações no processo de monitoramento e seleção de operações e situações suspeitas;
8. Submeter a avaliação do Diretor de PLD | Controles Internos os casos para comunicação ao COAF, quando necessário;
9. Manter arquivo dos documentos e dossiês gerados em suas atividades.
10. Registrar as comunicações no SISCOAF;
11. Atender aos requerimentos de informação às autoridades competentes;

12. Interpretar e informar sobre novas demandas regulatórias;
13. Fornecer informações gerenciais para o processo de gestão integrada de riscos no que tange aos riscos de LD | FT;
14. Gerar indicadores de atuação para avaliação de efetividade e relatórios gerenciais a serem disponibilizados a alta administração;
15. Gerenciar o relacionamento junto aos fornecedores dos sistemas de gerenciamento do risco de LD | FT.

5.5.5. Áreas de Negócios (1ª linha de defesa)

- a. Conhecer as normas internas de PLD | CFT cumprindo e exigindo seu cumprimento;
- b. Obter informações suficiente que permita o cumprimento da política de “Conheça seu Cliente” e análise do risco de LD | FT;
- c. Cumprir com rigor as orientações para confecção de cadastro, documentação suporte, atualização e informar qualquer fato relevante conhecido;
- d. Manter acompanhamento permanente das contas ou operações de clientes que considere de maior risco de LD | FT;
- e. Comunicar a área de PLD | Controles Internos circunstância ou operação com indícios ou suspeitas de LD | FT;
- f. Apresentar, identificar e avaliar o cliente, conforme sua natureza e o relacionamento proposto;
- g. Preencher de forma adequada o formulário Conheça seu Cliente (KYC) e encaminhar para a área de PLD | Controles Internos;
- h. Comunicar obrigatoriamente à área de PLD | Controles Internos, todas as propostas de relacionamento ou de operações que por suas características, forma ou situação apresentem atipicidade;
- i. Garantir que o cadastro do cliente esteja sempre atualizado e que contenha a documentação correspondente.

5.5.6. Cadastro e Formalização

1. Assegurar que os cadastros dos clientes estejam em conformidade com a regulamentação vigente, através de procedimentos de coleta e registro de informações, descritos em normativos internos;

Código: PG|19.00|02

Página | 34

Este documento contém informações de uso exclusivo dos membros da organização estrutural da empresa WISE ASSET MANAGEMENT, motivo pelo qual sua circulação é restrita, sendo proibida a retirada deste das dependências da Sociedade. É vedado a qualquer colaborador revelar, distribuir, transmitir ou copiar este documento ou qualquer parte do seu conteúdo.

2. Acompanhar a execução dos planos de melhoria propostos, com base nos resultados dos testes de efetividade cadastral.

5.5.7. Área de Desenvolvimento de Produtos e Serviços

1. Deve garantir ao processo de aprovação de produtos e serviços, procedimentos prévios de análise e avaliação quanto ao risco, em especial LD | FT;
2. Desenhar, aprovar e fazer cumprir o fluxo operacional para adequada análise e aprovação;
3. Incluir no processo de análise novas tecnologias de distribuição e coleta de dados, quando aplicável.

5.5.8. Recursos Humanos

1. Aplicar a política conheça seu colaborador – *KYE (Know Your Employee)*
2. Garantir a aplicação do programa de treinamento, capacitação e reciclagem em LD | FT;
3. Controlar a realização dos treinamentos e reportar a gestão de cada área;
4. Aplicar as medidas disciplinares pertinentes.

5.5.9. Compliance

1. Garantir a conformidade das normas internas, legislações e regulamentações vigentes;
2. Comunicar alterações em legislações e regulamentações;
3. Manter atualizada a publicação dos instrumentos normativos pertinentes ao tema no canal de comunicação interna, bem como monitorar o acesso dos colaboradores.

5.5.10. Jurídico

1. Apoiar, quando necessário, para esclarecimento de informações sobre processos judiciais.
2. Apoiar na interpretação das legislações e regulamentações pertinentes.

5.5.11. Tecnologia

1. Garantir integração dos sistemas corporativos ao sistema de monitoramento de PLD | FT;

2. Realizar testes de funcionalidades nos sistemas.

5.5.12. Auditoria Interna

1. Verificar a conformidade às legislações, regulamentação complementar, políticas, diretrizes e procedimentos internos estabelecidos para Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo;
2. Verificar a aderência dos controles internos;
3. Analisar a efetividade dos procedimentos executados.

6. PENALIDADES

Os membros da estrutura organizacional que não observarem as diretrizes e as obrigações dessa política, bem como as normas e procedimentos correlatos, por negligência, culpa ou dolo, estão sujeitos a ações disciplinares, além das penalidades previstas em lei.

7. VIGÊNCIA

Essa norma entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, devendo ser atualizada sempre que a área responsável entender necessário ou quando da ocorrência de alteração da regulação ou legislação pertinente.

8. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA DE REVISÃO	DESCRIÇÃO
1	12/2020	Atualização de fim de exercício
2	12/2021	Atualização de fim de exercício
3	12/2022	Atualização de fim de exercício

9. APROVAÇÕES

MEMBRO	ASSINATURA
André Luis Sartori Ribeiro	

Rhuan Rosa	
------------	--

PG - 25.06.2024 - PLD.pdf

Documento número #0018fb63-bdd0-40ff-9521-3dc507e69a37

Hash do documento original (SHA256): 72a42baf24071572bbc958907f8df41893da8aeb03ccc42f28dba2003d6f37f1

Assinaturas

✓ **André Luis Sartori Ribeiro**

CPF: 009.434.400-09

Assinou como diretor(a) em 02 jul 2024 às 12:23:16

✓ **Rhuan Rosa**

CPF: 346.770.538-39

Assinou como diretor(a) em 27 jun 2024 às 11:26:34

Log

- 27 jun 2024, 10:44:27 Operador com email compliance@wiseasset.com.br na Conta e6c16605-ac06-45d7-b33c-1337523099e1 criou este documento número 0018fb63-bdd0-40ff-9521-3dc507e69a37. Data limite para assinatura do documento: 27 de julho de 2024 (10:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 jun 2024, 10:44:27 Operador com email compliance@wiseasset.com.br na Conta e6c16605-ac06-45d7-b33c-1337523099e1 adicionou à Lista de Assinatura: andre.ribeiro@wiseasset.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Luis Sartori Ribeiro e CPF 009.434.400-09.
- 27 jun 2024, 10:44:27 Operador com email compliance@wiseasset.com.br na Conta e6c16605-ac06-45d7-b33c-1337523099e1 adicionou à Lista de Assinatura: rhuan.rosa@wiseasset.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rhuan Rosa e CPF 346.770.538-39.
- 27 jun 2024, 11:26:34 Rhuan Rosa assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail rhuan.rosa@wiseasset.com.br. CPF informado: 346.770.538-39. IP: 200.233.244.17. Componente de assinatura versão 1.898.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 jul 2024, 12:23:17 André Luis Sartori Ribeiro assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail andre.ribeiro@wiseasset.com.br. CPF informado: 009.434.400-09. IP: 170.246.128.254. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.6728535 e longitude -49.3754793. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.900.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 jul 2024, 12:23:17

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0018fb63-bdd0-40ff-9521-3dc507e69a37.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0018fb63-bdd0-40ff-9521-3dc507e69a37, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.